LEI Nº 5.929, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º da Lei nº 5.602, de 25 de março de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.602, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º** O Projeto Esportistas do Ano tem por finalidade premiar os esportistas destaques em qualquer modalidade, nas categorias masculino, feminino e infantil."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 393/2022, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.